



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2023 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 021/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **J. R. EHLKE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.730.076/0001-34, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1661, Bairro Juvevê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-001, Telefone (41) 3352-2144, e-mail: jrehlke@jrehlke.com.br, representada por seu administrador, Sr. José Romeu Ehlke, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 637.839-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.853.159-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 021/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com o estabelecido no processo de Inexigibilidade nº 021/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 021/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Kit	Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológicos. Programação de entrega: um kit a cada trimestre conforme solicitação do departamento por meio de Ordem de Compra.	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
Valor Total					R\$ 3.920,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2023

(Vinculado a Inexigibilidade Nº 021/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os materiais deverão ser entregues (sem ônus de entrega), atendendo ao cronograma já apresentado, mediante Autorização de Compra a ser encaminhada por este Departamento, no Centro de Saúde de Marmeleiro – PR, localizado na Av. Dambros e Piva, 130, Centro. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Os objetos deverão atender ao estabelecido neste Contrato. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com o solicitado, para o equipamento em questão. Na entrega serão verificados; quantidades e especificações, conforme descrição do Contrato, especificações técnicas conforme o memorial.

7.9 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será a Diretora do Departamento juntamente a Farmacêutica/Bioquímica Katiane Cella, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art.



78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

J. R. EHLKE E CIA LTDA

José Romeu Ehlke

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A0FE-AF49-FD64-C88E> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0FE-AF49-FD64-C88E



Hash do Documento

FABCC107C7E6E573A8177913A8DA16206C3C8393AFBE879C80D801E983B7B456

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2023 é(são) :

- Jose Romeu Ehlke (Parte - J R EHLKE E CIA LTDA) -
027.853.159-87 em 07/07/2023 14:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

60

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2023
(Vinculado a Inexigibilidade Nº 021/2023 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**

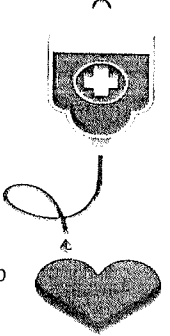
landú
Credif-10772 Imóveis

VENDA e COMPRA
Tel. 46 99975.0077
e-mail: landu@wln.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADES DE BONS NEGÓCIOS

Corretor: landú de Oliveira - CRECI F-10.772
www.landuimoveis.com.br

DOE SANGUE SALVE VIDAS



HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO torna público que irá solicitar ao IAT a Licença de Prévia de Ampliação para a atividade Posto Revendedor e Troca de Óleo a ser instalada na Rua Onze, nº 1074, Bairro Água Azul, Mariópolis/PR.

VIEIRA
IMÓVEIS
CRECI F 12.110

Fones 46 3524-6790
VIEIRA: (46) 99975-0784
www.vieiraimoveisfb.com.br

CASA MISTA COM 80,00m² - LOTEAMENTO RIOS - BAIRRO AEROPORTO.
Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para dois carros. Lote de 302,10m². R\$ 160.000,00. Ref.: 398.

CASA DE ALVENARIA - BAIRRO SADIÁ.
Com 92,00 m². Terreno de 11 X 20 = 220,00m². Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem e lavanderia. R\$ 200.000,00. Ref.: 355.

CASA DE ALVENARIA - MARMELEIRO.
Com aproximadamente 90,00m². Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem e área para festas com churrasqueira, toda murada. Terreno com 275,00m². R\$ 200.000,00. Ref.: 385.

CASA EM ALVENARIA DE 140,00m² - MARMELEIRO.
Com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem. Em anexo tem mais uma casa de 36,00m², que pode ser transformada em área de festas. R\$ 310.000,00. Ref.: 402.

CASA MISTA DE 145,00m² - BAIRRO GUANABARA.
Com 02 quartos, sala, banheiro, cozinha, lavanderia e garagem. Área de festa com churrasqueira, banheiro, despensa e lote com 377,00 m². R\$ 375.000,00. Ref.: 334.

CASA DE ALVENARIA DE 190,00m² - BAIRRO PINHEIRINHO.
Com 03 suíte mais 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro, salão de festas com churrasqueira e garagem. Terreno com 525,00m². R\$ 410.000,00. Ref.: 370.

TERRENO - BAIRRO ÁGUA BRANCA.
Área total de 371,93m². R\$ 140.000,00. Ref.: 375.

TERRENO - JARDIM SEMINÁRIO.
Com 300,00m². Frente para o Sol nascente - Divisa com área verde. R\$ 140.000,00. Ref.: 330.

TERRENO COMERCIAL - LAGO DAS TORRES.
Com 330,00m². R\$ 250.000,00. Ref.: 382.

TERRENO - BAIRRO ÁGUA BRANCA, PRÓXIMO A RODOVIÁRIA.
Com 301,33m², com fundação pronta para sobrado de 150,00m², com duas vagas de garagem. R\$ 250.000,00. Ref.: 129.

TERRENO - BAIRRO SÃO MIGUEL.
Com 729,00m², próximo de supermercados, posto de combustível, escola, Igreja e ginásio de esportes. Avaliação apartamento ou sobrado com parte do pagamento. R\$ 330.000,00. Ref.: 349.

ATB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO - ATB, através do seu diretor presidente, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais no seu artigo 26º, CONVOCA os senhores associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de Julho de 2023, na sede da Entidade, sito na Av. Cristo Rei, nº 368, sala 01, Cristo Rei, em Francisco Beltrão, PR, com 1ª chamada às 19h30, com a maioria absoluta dos associados presentes; 2ª chamada às 19h00, com a presença de 50% mais um dos acionistas presentes e 3ª chamada às 19h30 com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Propor alterações nos horários de trabalho definidos anteriormente, assim como estabelecer redução de percentual indenizatório.

FRANCISCO BELTRÃO, 06 de Julho de 2023

EVÂNILDO FELIX CORREIA
DIRETOR PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE - AJUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos Sócios da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE, inscrita no CNPJ nº 77.596.252/0001-50, com endereço no Prolongamento da Rua Luiz Hellmann, s/nº, nas Proximidades do Distrito Industrial Dante Manfroi, (próximo a Bica d'Água):

Por seu Presidente, juntamente com a Diretoria, nas atribuições estatutárias, convida os senhores sócios para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29/07/2023, na sede do Clube, situada no endereço acima, às 13hs00min com 2/3 dos sócios em primeira convocação, após, às 13h30min, com a presença que represente, no mínimo, 1/3 de Associados - Segunda chamada, e em terceira e última chamada às 14h00min, com qualquer número de sócios presentes, podendo participar os sócios em dia com as mensalidades, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas até a data de 31/07/2023.
b) Eleição da Nova Diretoria;
c) Assuntos em Gerais.

Francisco Beltrão-Pr, 05 de julho de 2023.
ANIZO CEZAR PEREIRA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 020/2023 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.939.649/0001-11, vencedora nos itens 04, 06, 07, 09, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 37, 41, 42, 44, 45, 54, 56, 57, 58, 60, 64, 68, 90 e 132 perfazendo o valor total de R\$ 103.089,30 (cento e três mil e oitenta e nove reais e trinta centavos).

A empresa OSNEI PANCERA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.434.021/0001-79, vencedora no item 46 perfazendo o valor total de R\$ 14.281,90 (quatorze mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

A empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.718/0001-84, vencedora nos itens 52, 69, 71, 87, 102, 104 e 112 perfazendo o valor total de R\$ 32.064,80 (trinta e dois mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

A empresa BUGRE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001-00, vencedora nos itens 18, 39, 51, 62, 67, 72, 78, 83, 88, 93, 105, 107, 111, 119, 121, 130 e 136 perfazendo o valor total de R\$ 122.427,26 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

A empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos itens 65, 75, 81, 84, 94, 98, 100, 109, 110 e 120 perfazendo o valor total de R\$ 24.935,40 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora nos itens 70, 86, 92, 106, 118, 131 e 134 perfazendo o valor total de R\$ 4.705,65 (quatro mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 63, 73, 77, 95, 96, 103, 117, 124, 125, 126, 127, 128 e 133 perfazendo o valor total de R\$ 38.595,14 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

A empresa MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.669.925/0001-93, vencedora nos itens 02, 05, 14, 25, 32, 35, 36, 38, 43, 47, 48, 49, 53, 61, 74, 76, 79, 80, 82, 89, 91, 114, 116, 122, 123, 129 e 135 perfazendo o valor total de R\$ 88.961,57 (oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

centavos).

A empresa CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.751.257/0001-59, vencedora nos itens 01, 03, 08, 10, 13, 16, 29, 30, 40, 50, 55, 59, 66, 99 e 115 perfazendo o valor total de R\$ 44.820,82 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Itens Fracassados: 34, 85, 97, 101, 108 e 113.

Marmeireiro, 07 de julho de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 023/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.509.243/0001-76, vencedora no item 34, perfazendo o valor total de R\$ 22.154,00 (vinte e dois mil reais e cento e cinquenta e quatro reais).

A empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/02001-05, vencedora nos itens 19 e 28, perfazendo o valor total de R\$ 4.650,75 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

A empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57, vencedora nos itens 07, 08, 09, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 25, 26, 30 e 33 perfazendo o valor total de R\$ 37.401,96 (trinta e sete mil e quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).

A empresa INOVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001-93, vencedora no item 36, perfazendo o valor total de R\$ 350,91 (trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

A empresa ALFA REPRESENTAÇÕES E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.556/0001-53, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.215,74 (sete mil e duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

A empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001-60, vencedora nos itens 18, 31 e 35, perfazendo o valor total de R\$ 17.042,63 (dezesete mil e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

A empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.778.881/0001-00, vencedora nos itens 06, 24, 27, 29 e 37 perfazendo o valor total de R\$ 3.259,59 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

A empresa AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.834.027/0001-79, vencedora nos itens 03 e 32 perfazendo o valor total de R\$ 3.885,29 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Itens Fracassados: 02, 04, 05, 10, 14, 15, 16, 17, 23, 38.

Marmeireiro, 07 de julho de 2023
Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 025/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeireiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos. A empresa habilitada é:

A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, vencedora no item 01, com percentual da taxa de administração de 0,90% (noventa centésimos por cento), com valor estimado de gasto de R\$ 1.406.622,04 (um milhão e quatrocentos e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Marmeireiro, 07 de julho de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2023
(Vinculado a Inexigibilidade Nº 021/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIREIRO
CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS - Marca Mindray, de reais e controles compatíveis para contador hematólogico.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Marmeireiro, 06 de julho de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeireiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1515- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa INOVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001-93, vencedora no item 36, perfazendo o valor total de R\$ 350,91 (trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

A empresa ALFA REPRESENTAÇÕES E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.556/0001-53, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.215,74 (sete mil e duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

A empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001-60, vencedora nos itens 18, 31 e 35, perfazendo o valor total de R\$ 17.042,63 (dezesete mil e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

A empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.778.881/0001-00, vencedora nos itens 06, 24, 27, 29 e 37 perfazendo o valor total de R\$ 3.259,59 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

A empresa AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.834.027/0001-79, vencedora nos itens 03 e 32 perfazendo o valor total de R\$ 3.885,29 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Itens Fracassados: 02, 04, 05, 10, 14, 15, 16, 17, 23, 38.

Marmeleiro, 07 de julho de 2023

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 025/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos. A empresa habilitada é:

A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, vencedora no item 01, com percentual da taxa de administração de 0,90% (noventa centésimos por cento), com valor estimado de gasto de R\$ 1.406.622,04 (um milhão e quatrocentos e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Marmeleiro, 07 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2023 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 021/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1515- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 147/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 28/08/2023, o qual rá remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHC6E07	116100T000319571	26/04/2023	54525

Marmeleiro/PR, 10 de Julho de 2023.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rigoletto Andreoli, 15, neste Município de Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.643/0001-10, através de seu representante legal abaixo assinado, Senhor **Alcindo Neriques Dias, Presidente da Câmara, PAGOU** ao Senhor **Alcindo Neriques Dias, Presidente a Câmara**, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a participação na “*Assembleia Geral Ordinária da ACAMSOP*”, dentro da programação da 27^a Festa do Vinho, na cidade de Salgado Filho - PR. Realizado pela ACAMSOP, conforme ato nº 17/2023.

Marmeleiro - PR, 07 de julho de 2023.

Alcindo Neriques Dias
Presidente da Câmara

PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rigoletto Andreoli, 15, neste Município de Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.643/0001-10, através de seu representante legal abaixo assinado, Senhor **Alcindo Neriques Dias, Presidente da Câmara, PAGOU** ao Senhor **Alécio Bottega, Vereador**, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente a participação na “*Assembleia Geral Ordinária da ACAMSOP*”, dentro da programação da 27^a Festa do Vinho, na cidade de Salgado Filho - PR. Realizado pela ACAMSOP, conforme ato nº 13/2023.

Marmeleiro - PR, 07 de julho de 2023.

Alcindo Neriques Dias
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)